TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 005/2017 PROCESSO № 50500.116595/2014-65

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E O BANCO DO BRASIL S/A, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO "DEPÓSITO EM GARANTIA", VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT. entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, por meio da sua UNIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL (URRS/ANTT), órgão de representação e de operação no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 04.898.488/0002-58, sediada na Av. Ipiranga, 2897, Santana, em Porto Alegre/RS, CEP 90610-001, neste ato representada por sua Coordenadora de Administração e Finanças, Sra. Sirley Theresinha Garaventta, portadora da Carteira de Identidade nº e do CPF nº 219.626.500-49, nomeada pela Portaria expedida pela 🗺 do Diretor Geral da ANTT nº 138 de 24 de março de 2015, publicada no DOU de 25 de março de 2015, doravante denominada URRS/ANTT, e o BANCO DO BRASIL S/A, Agência Setor Público Porto Alegre, inscrito no CNPI/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na Rua Uruguai, 185, em Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência Setor Público Porto Alegre Sr. Everaldo Antonio Schneider, portador da Carteira de Identidade n.º expedida pela , CPF n.º 446.825.060-72, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS - doravante denominado BANCO, acordam em celebrar o presente instrumento, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições

0

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de dezembro de 2018 até 15 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1 Este Termo não implica o desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei n^{ϱ} 8.666/93.

CLÁUSULA OUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 005/2017, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, 30 de novambro de 2018.

PELA ANTT:	Filey garanto	
_	SIRLEY THERESINHA GARAVENTTA	

TESTEMUNHAS:

Nome: (teles British Fells

Mome: Shirty Santos Treh